

## ADITIVO CONTRATUAL

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02177.01 firmado entre INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (Upa Olinda) e ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção, que entre si fazem de um lado **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – UPA OLINDA**, situado na Rod PE 15, s/n – Dr. Joaquim Nabuco – Tabajara – Olinda/PE, CEP: 53.350-015, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0021-61 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA ME** com sede na Rua Bulhões Marques, 19 – sala 601 – Boa vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.988/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço ajustado como contraprestação pelos serviços de manutenção preventiva mensal e atendimento de chamado emergencial em **01 (uma) Plataforma de Acessibilidade**, marca Ortobras bem como a prorrogação do mesmo conforme acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** por mais 12 (doze) meses.

### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 411,13** (quatrocentos e onze reais e treze centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal e Boleto Bancário.

As partes decidem em comum acordo reajustar o preço ajustado como contraprestação pelos serviços prestados, a partir de 1º de Agosto de 2024, no percentual de 4,23 % (quatro vírgula vinte e três por cento) conforme índice IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, elevando o valor em R\$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos), passando o item 6.2 do contrato a vigorar com a seguinte redação:

*"6.2. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, referente aos serviços prestados, no montante de R\$ 411,13 (quatrocentos e onze reais e treze centavos) mensais por equipamento, a ser realizado através de Nota Fiscal e boleto bancário enviado, pela **CONTRATADA**, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil do mês corrente da realização do serviço, e seu pagamento deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês, através de boleto bancário. Esta cobrança dar-se-á mensalmente durante o período de 12 (doze) meses, pelo período de vigência: 01.08.2024 à 30.07.2025, tendo seu primeiro vencimento na data 30/08/2024."*

### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### 4) CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, de comum acordo.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 01 de Agosto de 2024.

  
CARMEM FABIANE FÉLIX DE LEMOS  
SÓCIA GER. ADM/FINAN.  
ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA  
CONTRATADA – 08.845.988/0001-00

  
Maria de Fatima Souza Alencar  
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP  
Superintendente  
INST. SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (Upa  
Olinda) CONTRATANTE – 10.739.225/0021-61